I- dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1233/2008

Altera a Lei Municipal nº 1160/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

L E I :

Art. 1° - O Art. 1°, da Lei Municipal nº 1160/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º *Cria a Gratificação de Fiscalização e Gerenciamento de Contratos de Obras Públicas (GFG), a ser concedida aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Engenheiro Civil ou de Arquiteto, designados por ato expedido pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.*

Art. 2° - O Art. 2°, da Lei Municipal nº 1160/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º *A Gratificação de Fiscalização e Gerenciamento de Contratos de Obras Públicas terá o mesmo valor atribuído ao vencimento básico do cargo efetivo ocupado pelo servidor.*

Art. 3° - O §2°, do Art. 2°, da Lei Municipal nº 1160/2007, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º Farão jus a Gratificação, ora criada, os servidores efetivos ocupantes dos cargos citados no art. 1º, desta Lei, ainda que no exercício de Função Gratificada ou de Cargo Comissionado, desde que mantidas as atribuições previstas no Parágrafo Único, do Artigo 1º, desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 021/2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1231/2008.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSP, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 3.732.900,00 (três milhões setecentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do artigo 43, § 1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I do presente Decreto.

Parágrafo Único A unidade ora criada passa a fazer parte dos instrumentos de planejamento com a seguinte codificação de órgão e unidade 02.21.

Art. 3º As ações constantes do presente Decreto, passam a fazer parte da Lei nº 1217/2008 (Plano Plurianual), Lei nº 1218/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Lei nº 1219/2008 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II ao IV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 021/2008
ARTIGO 43, § 1º, INCISO III, DA LEI Nº 4.320/1964)

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 04.122.0001.2.150			
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	506.000,00	
02.11 - 04.122.0001.2.151	3.3.90.30.00 - 0.1.04	30.000,00	
Manutenção da Unidade	3.3.90.33.00 - 0.1.04	5.000,00	
	3.3.90.35.00 - 0.1.04	10.000,00	
	3.3.90.36.00 - 0.1.04	10.000,00	
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	15.000,00	
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	15.000,00	
02.11 - 15.451.0034.2.465			
Extensão e Iluminação de Ruas	3.3.90.39.00 - 0.1.04	200.000,00	
02.11 - 15.451.0034.2.468	3.3.90.30.00 - 0.1.04	100.000,00	
Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	3.3.90.39.00 - 0.1.04	1.700.000,00	
	3.3.90.39.00 - 0.1.27	165.900,00	
	3.3.90.39.00 - 0.1.50	976.000,00	
02.21 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.50		26.000,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.09.00 - 0.1.00		1.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.00		500.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.00		5.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.151	3.3.90.30.00 - 0.1.04		30.000,00
Manutenção da Unidade	3.3.90.33.00 - 0.1.04		5.000,00
	3.3.90.35.00 - 0.1.04		10.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.1.04		10.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04		15.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04		15.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.462			
Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	3.3.90.39.00 - 0.1.04		300.000,00
02.21 - 15.451.0034.2.465			
Extensão e Iluminação de Ruas	3.3.90.39.00 - 0.1.04		200.000,00
02.21 - 15.451.0034.2.468	3.3.90.30.00 - 0.1.04		100.000,00
Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	3.3.90.39.00 - 0.1.04		1.000.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.27		165.900,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.50		950.000,00
02.21 - 17.512.0109.2.472			
Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico	3.3.90.39.00 - 0.1.04		200.000,00
02.21 - 18.541.0109.2.471			
Manutenção de Recursos Hidrográficos	3.3.90.39.00 - 0.1.04		200.000,00
TOTAL		3.732.900,00	3.732.900,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 021/2008
LEI Nº 1217/2007 (PLANO PLURIANUAL)

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2008		2009	
UNIDADE	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			META	VALOR	META	VALOR
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA							
04.122.0001.2.150	ATENDIMENTO DE GASTOS COM PESSOAL, ENCARGOS E DEMAIS BENEFÍCIOS		Gasto Atendido	Unidade	50	532.000	55	532.000
04.122.0001.2.151	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		Unidade Atendida	Unidade	1	85.000	1	85.000
04.122.0001.2.462	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS		Cemitério Mantido	Unidade	3	300.000	3	300.000
15.451.0034	AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA							
15.451.0034.2.465	EXTENSÃO E ILUMINAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS		Setor OP Atendido	Unidade	15	200.000	15	200.000
15.451.0034.2.468	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS		Serviço Executado	Km	400	2.215.900	400	2.215.900
17.512.0109	SANEAMENTO 100%							
17.512.0109.2.472	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		Estações de Tratamento Mantidas	Unidade	13	200.000	12	200.000
18.541.0109	SANEAMENTO 100%							
18.541.0109.2.471	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HIDROGRÁFICOS		Recursos Hídricos Mantidos	Unidade	16	200.000	16	200.000